



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº649/2002.

Autoriza o Poder executivo Municipal adquirir e repassar a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviço – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, uma motocicleta zero quilometro e dá outras providências.

VALMIR PERDONCINI, Prefeito Municipal, em exercício, de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar gratuitamente a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviço – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, uma motocicleta zero quilometro.


Art. 2º. A ACIAPS, ficará obrigada a utilizar o bem descrito no artigo anterior em campanha de incentivo ao comércio local, objetivando o fortalecimento dos comerciantes, prestadores de serviços, produtores rurais, bem como usuários de serviços e consumidores saldanhamarinhenses.

Art. 3º. Para aquisição do bem descrito no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar no máximo R\$5.000,00 (cinco mil reais). Valor esse previsto na seguinte:


Atividade 2080 – Promoção e Campanha de Incentivo ao Comércio:	
3390321300 – Material Distribuição Gratuita – Recursos Próprios	R\$5.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 31 de janeiro de 2002.


Valmir Perdoncini,
Prefeito Municipal,
em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Valmir Perdoncini,
Prefeito Municipal,
em exercício